

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 26 de novembro de 2025.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0047710/2024-90

Requerente: Juárez Antônio de Resende

CPF / CNPJ: 287.832.716-00

Imóvel da intervenção: Fazenda Mata Burros, lugar Cachoeira - Matrícula(s): 112.313

Município: Lagoa Formosa - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0047710/2024-90** em questão foi formalizado em 23 de dezembro de 2024;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/AFLOBIO PRESID OLEGARIO nº. 9/2025 (ID 110249538), de 26 de março de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 26 de março de 2025, conforme e-mail (ID 110250958) para ciência;

Considerando que as informações complementares foram apresentadas na data de 08 de abril de 2025;

Considerando que após apresentação das informações complementares, foram verificados fatos supervenientes pela equipe técnica que ensejaram em uma nova notificação para solicitar informações complementares;

Considerando que a responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificada por meio do Ofício IEF/AFLOBIO PRESID OLEGARIO nº. 32/2025 (ID 116637415), de 25 de junho de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 25 de junho de 2025, conforme e-mail (ID 116637916) para ciência;

Considerando que as informações complementares foram apresentadas na data de 25 de junho de 2025;

Considerando que após apresentação das informações complementares, foram verificados fatos supervenientes pela equipe técnica que ensejaram em uma nova notificação para solicitar informações complementares;

Considerando que a responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificada por meio do Ofício IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 124/2025 (ID 122301814), de 08 de setembro de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada na data de 08 de setembro de 2025 e recebida na data de 18 de setembro de 2025, conforme certidão de intimação cumprida (ID 123206101) por decurso do prazo tácito;

Considerando que não houve o cumprimento das informações complementares solicitadas no Ofício IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 124/2025;

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que a informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: "*Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.*" (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019**;

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "*Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*" (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0048104/2024-25**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Juárez Antônio de Resende / Fazenda Mata Burros, lugar Cachoeira - Matrícula(s): 112.313**, inscrito no CPF sob o nº 287.832.716-00, localizado na zona rural do município de Lagoa Formosa - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 26/11/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128109662** e o código CRC **32AFCE20**.